

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 73/2018

Dê-se ao artigo 79 do Projeto de Lei n.º 73/2018, a seguinte redação:

“Art. 79. As progressões previstas nesta Lei serão extensivas aos servidores ocupantes do cargo constante do Quadro em Extinção de Pessoal do Saae estabelecido no Anexo V desta Lei.” (NR)

Unai (MG), 27 de fevereiro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unai.

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Vice-Presidente

VEREADOR VALDIR PORTO
1º Secretário

VEREADOR SILAS PROFESSOR
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Emenda é necessária tendo em vista que o artigo 79 deste Projeto abrange todos os servidores do Saae, sendo que a intenção do Projeto era apenas constar que os cargos em extinção também teriam direito às progressões.

Unai (MG), 27 de fevereiro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unai.

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Vice-Presidente

VEREADOR VALDIR PORTO
1º Secretário

VEREADOR SILAS PROFESSOR
2º Secretário